



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 010/2021

Processo nº 7010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E ROSE'N BOYS FUTEBOL & CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA.

Contrato nº **053/2021**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **ROSE'N BOYS FUTEBOL & CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.350.709/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 352.263.207.50, com endereço a Avenida: Rio Branco nº 807 sala 01, Bairro: Estação, Franca - SP, CEP 14.405-080, E-mail: [rosenboysfc@hotmail.com](mailto:rosenboysfc@hotmail.com), Fone: (16) 3432-8371, (16) 99285-0447, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 010/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, conforme Projeto básico.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de retenção do pagamento.

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Esporte

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 325.806,60 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos), sendo:-

Item	Descrição			
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços organização, monitoramento e desenvolvimento esportivo, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme edital e termos de referência.			
Subitem	Modalidade	Hora / Mês	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.1</b>	Capoeira	48	29,30	1.406,40
<b>1.2</b>	Futebol de Campo	163	29,30	4.775,90
<b>1.3</b>	Futsal	163	29,30	4.775,90
<b>1.4</b>	Judô	36	29,30	1.054,80
<b>1.5</b>	Jiu Jitsu e Muay Thai	32	29,30	937,60
<b>1.6</b>	Voleibol	32	29,30	937,60
<b>1.7</b>	Zumba e Dança de Salão	50	29,30	1.465,00
<b>1.8</b>	Natação	48	29,30	1.406,40
<b>1.9</b>	Ballet	112	29,30	3.281,60
<b>1.10</b>	Atletismo	32	29,30	937,60
<b>1.11</b>	Basquete	32	29,30	937,60
<b>1.12</b>	Tênis de Campo	32	29,30	937,60
<b>1.13</b>	Ginástica Geral da Melhor Idade	40	29,30	1.172,00
<b>1.14</b>	Voleibol da Melhor Idade	16	29,30	468,80
<b>1.15</b>	Recreação e Lazer	40	29,30	1.172,00
<b>1.16</b>	Coordenador	40	29,30	1.172,00
<b>1.17</b>	Lavadeira	20	15,57	311,75
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>			<b>R\$ 27.150,55</b>	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$ 325.806,60</b>	



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente vistado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até **01 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 039. e B)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 215.

Parágrafo primeiro: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Parágrafo segundo: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

### DA RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº **010/2021, na modalidade licitatória Pregão Presencial**, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### DO FORO

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho - SP, 01 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

ROSE'N BOYS FUTEBOL & CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**

CONTRATADO: **ROSE 'N BOYS FUTEBOL & CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA**

CONTRATO Nº: **053/2021**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 01, de dezembro de 2021.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Rafael Olavo Mendes Diniz

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 331.184.688-58 RG: 30.275.740-5 SSP-SP

Data de Nascimento: 21/02/1986.

Endereço residencial completo: Rua: Homero Pacheco Alves, nº 1.600, Apartamento 34, Viola Flores, Franca – SP, CEP: 14.400-010.

E-mail institucional: rosenboysfc@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3432-8371, (16) 99285-0447.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: